



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.293, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Concede reajuste proporcional de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2018, o reajuste de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento) ao salário base dos professores, profissionais do magistério do Município, suplementando o reajuste que já fora concedido na proporção de 5% (cinco por cento), conforme Lei Complementar nº 2.279/2018.

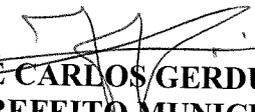
Parágrafo único – O reajuste adicional previsto neste artigo tem a finalidade de atender a legislação federal nº 11.738/2008, a qual determina a base do Piso Salarial Nacional, dos ocupantes de cargos de professor do magistério da educação básica.

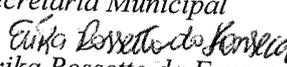
Art. 2º - O piso salarial municipal será de R\$ 1.964,28 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para uma carga horária semanal de 32 (trinta e duas) horas proporcionalmente ao piso salarial nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão suportadas pelas dotações constantes do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de maio de 2018.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta